





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

**Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:**

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**3.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O valor do presente contrato é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

**4.2** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3** A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

**4.4** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

**4.5** O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

**§1º** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**§2º** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**§3º** Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.021	3.3.90.34	500.1002/600.000

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviço”;
- Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**



público e da possibilidade da rescisão contratual;

**d)** Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**g)** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

**h)** As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

**i)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.

**j)** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.

**k)** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**11.2** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de Março de 2022.

  
LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
André Ricardo Souza de Cerqueira  
Grupo PIMED  
Administrador / Gestor  
PLEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Danielle Tuindade Dantas  
CPF: 018370675-70

TESTEMUNHA 2:   
CPF: 08844878-5





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
 EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 051/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: PLEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF n.º 32.257.829/0001-60 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 054/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: RSM SSEBA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - CNPJ/MF n.º 32.886.925/0001-78 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 130.370,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 093/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: RENATA CARVALHO JONES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF n.º 44.664.388/0001-09 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 094/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: GUIMARÃES BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF n.º 10.497.803/0001-57 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 102/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALMEIDA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - CNPJ/MF n.º 43.848.839/0001-97 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 133/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: JÉSSICA NOGUEIRA ARAÚJO VIVAS DE SOUZA - CPF/MF n.º 029.258.905-04 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 17/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022

Licitação nº 037/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de piso intertravado destinado para requalificação do centro histórico da cidade, adequando os espaços urbanos. Tipo: Menor preço global. Data: Abertura das propostas: 19/04/2022, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 19/04/2022, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-Ba, 1º de abril de 2022.  
 IRLANE SILVA SANTOS  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CREDCIAMENTO Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o AVISO DE CHAMADA PÚBLICA, objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de fornecimento de refeições completas tipo almoço e jantar que atenderão aos servidores municipais, de todas as secretarias e suas unidades do município de Anguera - BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado por contratante. As Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas a partir da data de 08/04/2022 poderão efetuar seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Anguera. Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Anguera, maiores informações pelo telefone: (75) 3239 6502 ou via e-mail: [pma.licitacao@hotmail.com](mailto:pma.licitacao@hotmail.com)

Anguera - BA, 1º de Abril de 2022.  
 ALESSANDRA FERREIRA BRITO  
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PROCESSO ADM Nº. 0030/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0014/2022; TIPO: Menor Preço Global; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de (brinquedos pedagógicos), a fim de atender às necessidades da Educação Infantil/Creches da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser do Município da Barra, Estado da Bahia. Credenciamento das empresas: dia 13/04/2022 às 09h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, à Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra- Bahia; Local de Retirada do Edital: na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA, no endereço acima ou no endereço eletrônico [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

Barra- Ba, 31 de março de 2022  
 EUFRÁSIA JANAINA DE OLIVEIRA CUNHA  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Município de Barra do Choça - Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção em Geral (alvenaria, piso, pintura, elétrico, ferro, muros, hidráulico, ferragens e ferramentas) para as secretarias municipais, do tipo menor por LOTE, conforme termo de referência e edital. Data/Hora da disputa 18/04/2022 às 09h30min horas/Brasília. Edital e Anexos disponíveis em [www.doem.org.br/ba/barradochocha](http://www.doem.org.br/ba/barradochocha) e no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: [licitacao@barradochocha.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochocha.ba.gov.br).

Barra do Choça, 1º de Abril de 2022.  
 ADALBERTO RODRIGUES MEIRA  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, vem tornar público a ALTERAÇÃO DO EDITAL Pregão Eletrônico 018-2022-PE, data limite de recebimento das propostas PRORROGADA até dia 15/04/2022 às 09:00h, sessão alterada para o dia 15/04/2022 às 09:30h (horários de Brasília/DF), a ser realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Objetivando: aquisição de materiais para reparos elétricos e iluminação visando atender a demanda deste município, conforme especificações contidas no edital e anexos. Julgamento: Menor Preço por Lote. Edital disponível: <http://www.boquira.ba.gov.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3645-3802 ou [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br).

Boquira, 1º de abril de 2022.  
 EVANDRO RÉGO NOVAES FILHO  
 Secretário de Administração  
 LUAN PORTO ARAÚJO  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º. 022-2022-PE, objeto: Aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliça, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote. Horário, Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 04/04/2022 a 15/04/2022 até às 14:30 horas, Sessão: às 15:00h do dia 15/04/2021 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.boquira.ba.gov.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3645-3802 ou [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br)

Boquira, 1º de abril de 2022.  
 EVANDRO RÉGO NOVAES FILHO  
 Secretário de Administração  
 LUAN PORTO ARAÚJO  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

OBJETO: Concessão comum de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO-BA, através da Comissão de Licitações, por intermédio de sua Presidente, torna pública Errata nº 1 à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-2022, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6497, Diário Oficial da União Nº 61 e Jornal de Grande Circulação (A Tarde) no dia 30/03/2022. O item 22 do Edital e o item 15.3 da Cláusula 15ª da Minuta do Contrato sofreram alterações em sua redação. Verificar o conteúdo na íntegra no Diário Oficial do Município.

Fica mantida a data designada para abertura do certame no dia 16 de maio de 2022 às 09h00m (nove horas), nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://saioi.org.br/ba/brumado/Site/Licitacoes> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zezá Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL Divulgação dos outros atos-Diário Oficial <https://saioi.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>. Tel 077 3441- 8781.

Brumado, 1º de abril de 2022.  
 MILENA NAIRA VIEIRA MACHADO  
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 05TP/2021, No Diário Oficial da União, do dia 14 de março de 2022, Edição nº 49, Onde se lê " Nº 03TP/2021" leia-se " Nº 05TP/2021".

Caldeirão Grande, 1º de abril de 2022  
 CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS ESTRUTURADOS DE PERFIL DE PVC RIB LOC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. CERTAME: 18/04/2022, às 09h00min, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL. O edital e seus anexos poderão ser retirados por meio do site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. PREGOEIRO: ADALBERTO CARDOSO DOS SANTOS NETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DE LIMPEZA, A SEREM UTILIZADOS COMO MEIO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DECORRENTE DAS INUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CERTAME: 18/04/2022, às 10h30min, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL. O Edital e seus anexos poderão ser retirados por meio do site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

ADALBERTO CARDOSO DOS SANTOS NETO  
 Pregoeiro





## EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 051/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: PLEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF n.º 32.257.829/0001-60 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor estimado: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 054/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: RSM SSEBA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – CNPJ/MF n.º 32.886.925/0001-78 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 093/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: RENATA CARVALHO JONES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF n.º 44.664.388/0001-09 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 094/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: GUIMARÃES BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF n.º 10.497.803/0001-57 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 102/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: ALMEIDA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – CNPJ/MF n.º 43.848.839/0001-97 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO